

**“LEI Nº 041/2.025”**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais para a aquisição de equipamentos de sistema de monitoramento e segurança, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação

12 365 0131 1204 0000 – Sistema de Monitoramento e Segurança

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 103.224,00

F.R. 0.02.18 – F.STN 1.571 – C.A. 200.032 – Equipamentos de Monitoramento – PAINSP

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.376,00

F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 200.032 – Equipamentos de Monitoramento – PAINSP

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 103.224,00 (Cento e Três Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais) proveniente do excesso de arrecadação e o valor de R\$ 2.376,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação

12 367 0135 2079 0000 – Manutenção da Educação Especial

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R\$ 2.376,00

F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 240.000 – REC. ESP. – EDUCAÇÃO ESPECIAL

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente